

DELIBERAÇÃO CBH PN3 Nº 63 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 006/IGAM/2024, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos – ABHA Gestão de Águas, com a interveniência do CBH PN3 e designa os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – PN3.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba - CBH PN3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Comitê;

Considerando o disposto na Cláusula Décima, do Contrato de Gestão nº 006/IGAM/2024, celebrado entre a ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (CBH PN3);

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) nº 006/IGAM/2024, composto por até 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte distribuição de vagas:

I. 2 (dois) membros do Poder Público Estadual:

Titular: xxxxxxxxxxxx;

Suplente: Hideraldo Buch - SES

II. 2 (dois) membros do Poder Público Municipal:

Titular: Sandro Domingues Parreira – Município de Monte Alegre de Minas

Suplente: Muriel Silva Vilarinho – Município de Ituiutaba

III. 2 (dois) membros da Sociedade Civil:

Titular: Marcelo dos Santos Pádua Diniz – CRBIO-04

Suplente: Kátia Gisele de Oliveira Pereira – UFU Uberlândia

IV. 2 (dois) membros dos Usuários:

Titular: Aristoclides Cançado Costa – Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Suplente: André Luiz Borges – DMAE Araporã

Art. 2º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

I – avaliar os resultados alcançados pela Entidade Equiparada, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Contrato de Gestão nº 006/2024, no Plano Plurianual de Aplicação e no Plano Orçamentário Anual, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade;

II – elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH e à Entidade Equiparada, o relatório sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os

resultados alcançados.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão se reunirá, no mínimo, duas vezes no ano.

Art. 4º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão terá a mesma vigência do Contrato de Gestão nº 006/2024, 31 de dezembro de 2030.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2024.

***Elaine Aparecida Santos Oliveira
Presidente Comitê da Bacia
Hidrográfica dos Afluentes
Mineiros do Baixo Paranaíba
– CBH PN3***

Rua Marechal Deodoro, nº 80, Araguari/MG.